

DECRETO Nº 19.028 /2001

EMENTA: Declara patrimônio ambiental e imune de corte a árvore que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade do Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso VII e o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife -LOMR, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei nº 15.072, de 8 de junho de 1988, combinado com os arts. 75 e 78, da Lei nº 16.243, de 13 de setembro de 1996 - Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado patrimônio ambiental, para efeito de proteção por parte do Município e da Sociedade, a árvore a seguir indicada que fica imune de corte, derrubada, queima ou agressão química:

Classificação:

Família	Nome Científico	Nome Popular
Sapotácea	Achras sapota L.	Sapotizeiro

Características:

	Localização
Beleza, localização e condição de porta-sementes	Sport Club do Recife

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, como órgão executivo da gestão ambiental, nos termos do art. 67, do Plano Diretor de Desenvolvimento da Cidade do Recife - PDCCR, promoverá as

medidas administrativas necessárias ao registro do tombamento da árvore de que trata este Decreto, para os fins de sua proteção e preservação.

Art. 3º - Os danos ou corte da árvore declarada imune por força deste Decreto serão considerados infrações ambientais, passíveis da sanção prevista no art. 130, inciso XXVI, da Lei nº 16.243/96.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife 21 de Novembro de 2001.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Tânia Bacelar de Araújo
Secretári de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Maurício Rands Coelho Barros
Secretário de Assuntos Jurídicos